



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL 01/2025 – Processo Seletivo Simplificado - SME

Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva e Expectativa de Contratação por Tempo Determinado para o Exercício de Funções de Magistério nas Escolas Municipais de Alvinópolis – MG

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva e expectativa de contratação, por tempo determinado, para o exercício de funções de magistério nas escolas municipais, nos termos da legislação vigente, conforme as orientações gerais para processos seletivos simplificados e as disposições deste Edital. Com a finalidade de manter o atendimento à comunidade escolar, conforme cargos previstos neste Edital, em consonância com o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº 2225/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo simplificado a que se refere este Edital destina-se à criação de cadastro de reserva e expectativa de contratação temporária, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alvinópolis-MG, em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e com a Lei Municipal 2225/2023.

1.2 O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão designada pelo Secretário de Educação, a qual será responsável por todas as fases do processo, desde as inscrições até a divulgação dos resultados.

1.3 Este Processo Seletivo simplificado não configura concurso público, sendo uma medida administrativa da Prefeitura de Alvinópolis para suprir a necessidade de contratação temporária, respeitando as disposições legais aplicáveis.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, no interesse da Administração.

1.5 A contratação temporária não garante vínculo efetivo ou estabilidade no serviço público, sendo limitada à duração do contrato, conforme a necessidade do Município.

1.6 Distribuição de cargos, número de vagas, remuneração e respectivos locais a serem ocupados:

| Cargo | Remuneração | Total de vagas |
|--|--------------|----------------|
| Professor de Educação Básica – Regente de Turmas (Fundamental I - 1º ao 5º ano), Berçário e Educação Infantil | R\$2748,34 | 31 |
| Assistente Educacional | R\$ 1.799,99 | 16 |

1.7 Do total de vagas, 5% serão reservadas para pessoas com deficiência, com base na Lei Federal 7.853/1989. O candidato deve apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para comprovar o grau de deficiência e a aptidão para o desempenho do cargo, nos termos do Anexo III deste edital.

1.8 Do total de vagas, 20% serão reservadas para pessoas autodeclaradas pretas/pardas, com base na Lei Federal 12.990/2014 (Anexo II), casos omissos serão avaliados e deliberado pela banca.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma presencial**, no período de **20 a 24 de janeiro de 2025**, das 8h00 às 18h00, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Antônio Carlos, nº 368, centro, Alvinópolis – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.1.2. **A inscrição poderá ser realizada por procuração**, desde que a procuração e seja apresentada juntamente com a documentação necessária. O procurador deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste edital e, caso necessário, apresentar documentos adicionais que comprovem a regularidade da representação.

2.1.3. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo acima divulgado.

2.2 O candidato deverá apresentar os documentos necessários com os devidos xerox, conforme os requisitos exigidos para o cargo desejado e às expensas do próprio candidato.

2.3 As inscrições são gratuitas e não será cobrada nenhuma taxa de participação.

2.4 A documentação exigida, incluindo comprovantes de escolaridade, deverá ser entregue no ato da inscrição. Não será deferida a inscrição com documentos incompletos ou ilegíveis.

2.5 O candidato que desejar alterar suas informações durante o período de inscrição poderá fazê-lo pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação até o último dia de inscrição.

2.6 Ao se inscrever, o candidato manifesta a ciência e a concordância com as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de qualquer norma que o regule.

2.7 O acompanhamento do Processo Seletivo é de responsabilidade do candidato. A Prefeitura de Alvinópolis disponibilizará todas as informações e atualizações em seu endereço eletrônico oficial e nas redes sociais do município.

2.8 Os candidatos pretos, pardos, indígenas (com RANI) e, ou portadores de necessidade especiais deverão apresentar declaração conforme anexos II e III deste edital.

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1 Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

3.1.2. Ser brasileiro ou naturalizado;

3.1.3. Ter, no mínimo, 18 anos completos na data de assinatura do contrato;

3.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais.;

3.1.5. Estar quite com as obrigações militares (se aplicável);

3.1.6 Não ter sofrido penalidade incompatível com a investidura no cargo;

3.1.7. Não ser aposentado por invalidez ou possuir incapacidade laboral para exercer as funções previstas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO/FUNÇÃO

4.1 O candidato poderá se inscrever para os seguintes cargos, desde que atenda aos requisitos descritos:

4.1.1 Professor de Educação Básica – Regente de Turmas (Fundamental I - 1º ao 5º ano), Berçário e Educação Infantil:

4.1.1.2. Requisitos:

4.1.1.3. Curso superior em Pedagogia ou formação na modalidade normal, conforme art. 62 da Lei nº 9.394/96.

4.1.1.4. Critérios de Classificação:

4.1.1.5. Análise curricular, conforme o Item 5.1.1; entrevista e aula teste (conforme o Anexo I).

4.1.2 Professor de Educação Básica – Regente de Aulas: das disciplinas de Inglês e Educação Física

4.1.2.1. Requisitos:

4.1.2.2. Licenciatura Plena com habilitação específica ou Autorização Temporária para Lecionar (ATL) emitida pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

4.1.2.3 Critérios de Classificação:

4.1.2.4. Análise curricular, entrevista e aula teste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3. Professor de Apoio:

4.1.3.1. Requisitos:

4.1.3.2. Licenciatura em Pedagogia ou formação normal (conforme art. 62 da Lei nº 9.394/96;

4.1.3.3. Graduação em Educação Especial ou Pós-graduação em Psicopedagogia, Educação Especial ou área correlata com carga mínima de 360 horas, conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei Nº 12.764/2012;

4.1.3.4. Critérios de Classificação:

4.1.3.5. Análise curricular, conforme Item 5.1.1; entrevista, conforme item 5.1.2 e aula teste 5.1.3.

4.1.4 Assistente Educacional

4.1.4.1. Requisitos:

4.1.4.2. Licenciatura em Pedagogia, conforme a Lei Municipal 2.216/2023,

Critérios de Classificação:

4.1.4.3. Análise curricular, conforme Item 5.1.1; entrevista, conforme item 5.1.2 e aula teste 5.1.3.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será composto por três etapas:

5.1.1. Etapa 1: Inscrição e Análise Curricular;

5.1.1.2. Curso de capacitação em educação (mínimo 100 horas): **1 ponto** (Considera-se apenas um certificado, totalizando 1 ponto).

5.1.1.3. Especialização *lato sensu* (mínimo de 360 horas): **1 ponto** (Consideram-se até duas, totalizando **2 pontos**).

5.1.1.4. Mestrado: **3 pontos**.

5.1.1.4. Doutorado: **4 pontos**.

5.1.1.5. A Etapa 1 terá uma pontuação máxima de **10 pontos**.

5.1.2. Etapa 2: Entrevista sobre a experiência do candidato e suas habilidades pedagógicas.

5.1.3. Etapa 3: Aula teste, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I ou Anexo II deste Edital.

5.2. As etapas 1 e 2 terão caráter classificatório. A aula teste será obrigatória para todos os candidatos.

5.3 A aula teste será realizada conforme as condições e critérios descritos no Anexo I, com duração de até 15 minutos, sendo avaliada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.4 As etapas serão pontuadas conforme os seguintes critérios:

5.4.1. Análise Curricular: Pontuação com base na escolaridade, conforme o Item 5.1.1.

5.4.2. Entrevista: Presta-se a avaliar a aptidão do candidato para a função. A avaliação ocorrerá presencialmente, por banca composta por 5 membros. A referida banca será indicada pelo Secretário Municipal de Educação em Portaria a ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Alvinópolis - MG e no saguão de entrada do prédio da Prefeitura até um dia antes do início das entrevistas. Informações como data, local e horário em que será realizada cada entrevista constarão do referido documento.

5.4.2. Os pontos específicos a serem abordados na avaliação serão disponibilizados, em Portaria a ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Alvinópolis - MG e no saguão de entrada do prédio da Prefeitura até um dia antes do início das entrevistas, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para que possam ser devidamente estudados e preparados.

5.4.3 Aula Teste: Avaliação com base nos critérios pedagógicos descritos no Anexo I.

5.4.4 A Aula Teste terá pontuação máxima de 90 pontos. A nota será obtida por meio do resultado da soma das 5 (cinco) notas proferidas por cada membro da banca avaliadora dividido por 5 (cinco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da última etapa, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvinópolis - MG e em suas redes sociais:

<https://www.alvinopolis.mg.gov.br/processos-seletivos>

6.2 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota obtida na aula teste.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer ato do Processo Seletivo poderá fazê-lo dentro do prazo de 2 (dois) úteis, contados a partir da publicação de cada ato. O recurso deverá ser destinado à Secretaria Municipal de Educação. Somente caberá Recurso para a autoridade hierarquicamente superior nos casos em que a decisão da Secretaria de Educação estiver contrariando legislação municipal, estadual ou Federal;

7.2 Os recursos devem ser enviados para o e-mail: **educacao@alvinopolis.mg.gov.br**.

7.3 A análise dos recursos será realizada pela Comissão, que dará resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.4 O recurso será analisado apenas para corrigir erros materiais ou manifesta injustiça, não tendo efeito suspensivo.

7.5 Nos casos em que o recurso for direcionado à autoridade hierarquicamente superior, esta proferirá decisão em até dois dias úteis.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

8.1 O candidato aprovado deverá submeter-se ao exame médico pré-admissional, conforme exigências da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, com o objetivo de atestar sua própria capacidade para o exercício das funções.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem de classificação, conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 A contratação será por tempo determinado, conforme a legislação vigente, e terá validade até o fim do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogada.

9.3 No ato da admissão os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar os seguintes documentos: a) 01 (uma) foto 3x4, atualizada; b) ASO Admissional (Original) c) RG (cópia); d) CPF (cópia); e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (cópia); f) Registro Nacional, se for estrangeiro (cópia); g) Comprovante de Inscrição no Programa PIS/PASEP (cópia); h) Certidão de nascimento (cópia), para candidato(a) solteiro(a); i) Certidão de casamento (cópia), para candidato(a) casado(a); j) CPF do (a) cônjuge / companheiro(a) (cópia); k) Certidão de casamento com averbação da separação/ divórcio (cópia), para candidato(a) separado(a)/ divorciado(a); l) Certidão de nascimento (cópia) e CPF (cópia) dos filhos menores de 14 anos, e dos dependentes para fins de imposto de renda; m) Certificado de reservista (cópia), apenas para os candidatos do sexo masculino com idade até 45 (quarenta e cinco) anos; n) Comprovante de escolaridade conforme exigido para a função; o) Comprovante de residência (Conta de Água ou Luz) (cópia), atualizado (até 03 meses); p) Certidão Cível (Estadual) emitida pelo TJMG; q) Certidão Criminal (Estadual) emitida pelo TJMG; r) Certidão Judicial Cível (Federal) emitida pelo TRF6; s) Certidão Judicial Criminal (Federal) emitida pelo TRF6; Parágrafo único: É obrigatória a apresentação dos documentos originais e todas as cópias deverão estar legíveis e sem rasuras para efetivação das designações e contratações de forma a não ocasionar dúvidas em relação ao seu inteiro teor.

9.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do(a) candidato(a), com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. O(A) candidato(a) cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado(a).

9.6. O não comparecimento do(a) candidato(a), quando convocado(a), implicará na sua exclusão e desclassificação do Processo Seletivo em caráter irrevogável e irretratável.

9.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter e-mail e telefone atualizados.

9.8. A realização da consulta médica e emissão do ASO admissional será realizada por médico(a) a ser designado(a) pela Prefeitura Municipal de Alvinópolis, em dia e horário a serem agendados.

9.7 A apresentação de todos os documentos de que tratam o item 9.3. são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), reservando-se a Banca Avaliadora ao direito de excluir do processo de escolha aquele que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com exigências deste edital.

10. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública, ou por descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Município.

11.2. Será desclassificado(a) do certame o(a) candidato(a) que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os que são obrigatórios para a confirmação da inscrição, bem como não comparecer à entrevista ou deixar de apresentar o Plano conforme estabelecido neste edital.

11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

11.4. A comissão avaliadora do processo seletivo tem competência para atestar a veracidade ou a falsidade da autodeclaração de pessoas pretas e/pardas, ou indígenas.

11.5. A lisura do processo seletivo simplificado será atestada através de parecer conjunto da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do Município.

11.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

11.7. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no site do Prefeitura Municipal de Alvinópolis/MG, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Alvinópolis – MG, 20 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ICARO TRINDADE CARVALHO
Data: 20/01/2025 11:20:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ícaro Trindade Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Alvinópolis – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I - FICHA AVALIATIVA DA 3ª FASE DO PROCESSO

Nome do candidato: _____

Nome do avaliador: _____

Nº CPF: _____

1. A nota total será a soma da coluna nota.
2. No campo "observação" serão registradas informações consideradas de extrema relevância.

| ITENS A SEREM AVALIADOS | OBSERVAÇÃO | NOTA |
|--|------------|------|
| 1. Introdução, desenvolvimento e conclusão claros e objetivos - Até 3 pontos | | |
| 3. Uso de linguagem correta, clara, objetiva e direta - Até 5 pontos | | |
| 4. Conhecimento do assunto, argumentação, articulação, fluência e segurança ao ministrar a aula - Até 5 pontos | | |
| 5. Apresentação pessoal e Postura - Até 1 ponto | | |
| 6. Capacidade de respostas firmes, completas e claras - Até 3 pontos | | |
| 7. Uso adequado dos recursos didáticos e Uso adequado do tempo previsto - Até 1 ponto | | |
| NOTA TOTAL – 18 pontos | | |

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do avaliador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA AVALIATIVA DA 3ª FASE DO PROCESSO – Berçário e Ens. Infantil

Nome do candidato: _____

Nome do avaliador: _____

Nº CPF: _____

1. A nota total será a soma da coluna nota.
2. No campo “observação” serão registradas informações consideradas de extrema relevância.

| ITENS A SEREM AVALIADOS | OBSERVAÇÃO | NOTA |
|--|-------------------|-------------|
| 1. Sequência lógica e domínio do conteúdo (objetivos, introdução, concatenação de ideias, conclusões, capacidade de situar o conteúdo no contexto no qual foi produzido e de estabelecer relação com o conhecimento atual) - <i>Até 5 pontos</i> | | |
| 2. Clareza na comunicação (colocação e entonação de voz, ritmo, dicção, linguagem e concordância) - <i>Até 5 pontos</i> | | |
| 3. Adequação e profundidade de conhecimento (desenvolvimento do tema, domínio de conhecimento sistematizado e explicitação das categorias conceituais) - <i>Até 5 pontos</i> | | |
| 4. Domínio e controle do estudo de caso (ocupação do tempo e espaço da sala de aula, atitude, postura, segurança e apresentação pessoal) - <i>Até 1 pontos</i> | | |
| 5. Capacidade de argumentação (uso lógico de exemplos, analogias, comparações, criatividade, iniciativa e originalidade) - <i>Até 2 pontos</i> | | |
| NOTA TOTAL – 18 pontos | | |
| | | |

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do avaliador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF _____,
residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Rua
_____, declaro para
os devidos fins e sob as penas da Lei em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a)

Indígena – (apresentação do RANI – Registro Administrativo de Nascimento Indígena)

Pardo(a).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na reprovação do (a) candidato neste Processo Seletivo.

Local _____. Data ____/____/_____.

Assinatura do(a) Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Laudo Médico para candidato que deseja concorrer à reserva de vaga para Pessoas com Deficiência

Atesto, para os devidos fins, que _____, candidato ao cargo de _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com o grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da doença): _____.

Forneço, também, as seguintes informações:

1. Faz uso de prótese, órtese ou adaptações? () Sim. () Não. Em quais membros/partes do corpo? _____
2. No caso de deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses).
3. No caso de deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.
4. Se deficiente mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas _____
5. Se deficiente com deficiência múltipla, especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Médico Carimbo com nome e CRM do Médico.

Obs: 1- O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário não terá validade. Este, também deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. 2 - Este documento é um modelo referencial de Laudo Médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.